

licenciadas ambientalmente, conforme exigências legais aplicáveis.

7.18.7. Após a descontaminação e descaracterização, o material resultante deverá ser transportado pelo Arrematante, às suas expensas, para siderúrgica, com sede em território nacional, para trituração (ou equivalente) e posterior reciclagem desses bens.

7.18.8. Os veículos transportadores e as formas de transporte devem obedecer às seguintes normas: Lei Federal nº 96.044, de 18 de maio de 1988; Resolução da ANTT nº 5.998/2022; NBR 7501; NBR 7503; e NBR7504.

7.18.9. É vedado ao arrematante realizar qualquer tipo de reutilização, circulação ou comercialização dos veículos ou peças na forma originalmente arrematada, devendo garantir sua completa descaracterização e inutilização antes de qualquer destinação final.

7.18.10. Manter-se, durante toda a execução do Edital, compatível com as obrigações assumidas, bem como as condições de participação e qualificação exigidas na licitação.

7.18.11. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas e comerciais decorrentes da execução do presente Edital.

7.18.12. Responder diretamente por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar ao DER/SP ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposamente, na execução do presente Edital.

7.18.13. Correrá por conta do Arrematante toda e qualquer despesa referente à Licenciamento Ambiental para atendimento do objeto desta licitação, bem como eventuais custas referentes a qualquer infração ambiental que cause multas.

7.18.14. Fica vedado o aproveitamento de qualquer acessório ou peça dos bens para outra finalidade que não o encaminhamento para a reciclagem, após a descontaminação e a descaracterização deles, a ser realizado através de equipamento triturador ou equivalente.

Item 8. DAS OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE

8.1. O Arrematante de veículo destinado à circulação será responsável, além das despesas previstas na Nota de Venda, arcará com o pagamento dos tributos incidentes sobre o veículo arrematado a partir da aquisição, a ser calculado de forma proporcional, a contar do mês da realização do leilão, nos termos do § 4º do artigo 25 da Resolução CONTRAN nº 623, de 2016.

8.2. Ao Arrematante compete arcar com as taxas de transferência de propriedade do veículo, de licenciamento do exercício em curso, tributos parciais ou integrais de IPVA do ano corrente e o emplacamento do veículo arrematado com direito à documentação.

8.3. O Arrematante arcará com as despesas de confecção de chaves (quando necessário), dos serviços de carregamento, transporte e retirada do mesmo, inclusive os danos daí resultantes.

8.4. Por ocasião da transferência do(s) veículo(s) junto ao DETRAN competente, o Arrematante deverá submetê-lo(s) à vistoria, efetuar o pagamento das taxas correspondentes, bem como se adequar aos procedimentos de registro exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro e as normativas do DETRAN-SP.

8.5. É vedada a desmontagem antes da expedição da Certidão de Baixa, assim como a remontagem do veículo sobre o mesmo chassis, de forma a manter o registro anterior, consoante o artigo 126 da Lei federal nº 9.503, de 1997.

8.6. Proceder, as suas expensas, a revisão técnica dos sistemas e equipamentos do veículo, a inspeção veicular (INMETRO), as peças do veículo ou outros procedimentos necessários antes de colocá-lo em circulação, a fim de verificar a funcionalidade dos sistemas do veículo.

8.7. O Arrematante deverá arcar com despesas de emissão do Certificado de Segurança Veicular (CSV) em Instituição Técnica Licenciada (ITL) para quaisquer alterações necessárias à regularização do veículo arrematado com direito à documentação.

Item 9. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA (COMITENTE)

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Arrematante e Leiloeiro, de acordo com a legislação e nos termos previstos neste Edital.

9.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos participantes.

9.3. Efetuar a solicitação das desvinculações de débitos e tributos incidentes nos veículos destinados a circulação até a data de realização do leilão no DETRAN.

9.4. Efetuar a baixa definitiva dos veículos leiloados como sucatas, nos termos da Resolução CONTRAN nº 967, de 17 de maio de 2022.

Item 10. DAS OBRIGAÇÕES DO(A) LEILOEIRO(A)

10.1. Emitir nota de venda após a compensação bancária do pagamento do lote, contendo as informações do Arrematante - nome completo, CPF, endereço completo, telefone, e-mail, valor do arremate, valor da comissão fixada em 5,00% (cinco por cento), valor da taxa de preparação fixada em 5 (cinco) UFESP conforme Lei Estadual nº 15.266, de 2013, informações do veículo ou sucata - marca/modelo, placa, numeração do chassis (VIN), numeração do motor, ano/fabricação e modelo.

10.2. Enviar o arquivo da nota de venda ao Arrematante por e-mail e disponibilizar acesso da nota.

10.3. Proceder à inutilização de placas de identificação e chassis conste o Número de Identificação do Veículo – registro VIN - dos lotes arrematados e classificados como sucatas aproveitáveis para fins de baixa, em consonância com a alínea d do § 3º do art. 1º do Decreto nº 1.305, de 9 de novembro de 1994, quando aplicável.

10.3.1. Para comprovação da inutilização de placas e chassis, tratadas no item 15.3, deverá o leiloeiro arquivar os registros fotográficos do feito para envio à Comissão de Estadual de Leilão e fornecimento ao Arrematante quando solicitado para processo de baixa do registro do lote.

10.4. Após a conclusão do leilão, o Leiloeiro deverá enviar à Prefeitura toda a documentação necessária para que esta possa realizar os procedimentos cabíveis, conforme a classificação do veículo.

Item 11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As normas que disciplinam este leilão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que observado o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da licitação.

11.2. Os valores arrecadados com a alienação dos veículos e sucatas serão utilizados para o custeio da realização do processo licitatório de LEILÃO, destinando-se os valores remanescentes, conforme prevê o § 6º do art. 328 da Lei federal nº 9.503, de 1997, artigo 10 da Lei estadual nº 15.911, de 2015, e artigo 32 da Resolução CONTRAN nº 623, de 2016.

11.3. Aqueles que tiverem crédito sobre os veículos poderão requerer a sua habilitação para exercer direito sobre o crédito identificado via SEL/Usuário Externo, obedecida a ordem de prevalência legal, sendo considerados notificados desde a publicação do edital, nos termos da Resolução CONTRAN nº 623, de 2016.

11.4. Os licitantes ficam responsáveis pelas consequências advindas da inobservância das normas e instruções previstas neste Edital, como também de quaisquer avisos ou erratas expedidas pela Prefeitura.

11.5. Nenhuma indenização será devida aos licitantes em decorrência dos atos praticados para participar do procedimento licitatório.

11.6. A Prefeitura poderá revogar a presente licitação por motivo de conveniência e oportunidade ou proceder com sua anulação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/21.

11.6.1. No caso de anulação, não terá o arrematante direito à restituição do valor pago, se houver, de qualquer forma, concorrido para a prática da irregularidade.

11.7. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da Sessão Pública, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido.

11.8. À Prefeitura cabe o direito de suspender a Sessão Pública, mediante prévia comunicação eletrônica aos licitantes, sem que aos participantes caiba qualquer indenização.

11.9. A Prefeitura cabe o direito de excluir quaisquer lotes deste Edital, no interesse da Administração ou em atendimento a ordem judicial, mediante justificativa fundamentada, sem que aos participantes caiba qualquer indenização.

11.10. Todos os licitantes que participarem do leilão estarão sujeitos às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133, de 19 de abril de 2021, sem prejuízo de outras indicadas em leis específicas.

11.11. Cópias deste edital poderão ser acessadas e obtidas pelos interessados por meio do site www.compracertaleiloes.com.br, informações adicionais poderão ser obtidas junto a Comissão do Leiloeiro, por meio do telefone (18) 99642-8836 em dias úteis, no horário das 08:30 às 17:00 horas de segunda a sexta-feira.

11.12. Fica eleito o foro da comarca de TAUBATÉ-SP, para discussão de eventuais litígios oriundos da presente licitação, com renúncia de qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

11.13. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Prefeitura e, subsidiariamente, aplicam-se as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes

Um ensino, INFINITAS possibili dades

Aprovação nacional
e internacional
garantidas



Conheça agora



The best of Canadian education for a global future

ANUNCIE AQUI!

12. 99642-0763 editais@ovale.com.br OVALE